



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe acerca das igrejas, atividades esportivas e feiras livres no âmbito do município de Deodópolis, e dá outras providências.”

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035 de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

IGREJAS E CULTOS RELIGIOSOS

Art. 1º A partir da data de publicação desta Portaria, fica permitida a utilização de bebedouros d'água no âmbito dos locais de culto religioso.

Art. 2º A participação de crianças de até oito (08) anos não é recomendada.

§ 1º A disposição do Caput não veda a participação de crianças de todas as idades nas cerimônias religiosas.

§ 2º A determinação deste artigo, não escusa a obrigação de seguir as recomendações de prevenção ao Covid-19 prescritas na Portaria mencionada.

Art. 3º Observar o limite máximo de participação de uma (01) pessoa para cada cinco metros quadrados (5m²), em relação ao ambiente que se realizam as atividades religiosas.

- I. É de suma importância que o espaçamento mínimo de dois (02) metros entre pessoas seja respeitado.
- II. Em casos de grupo familiar, afasta-se a obrigatoriedade de distanciamento entre bancos, prevista no Art. 1º, II da Portaria 017/2020.

Art. 4º Fica autorizada no âmbito municipal, a realização de cultos religiosos quatro (04) vezes por semana.

Parágrafo Único. A duração máxima das celebrações deverá ser de duas (02) horas.

Art. 5º Fica vedada a participação de pessoas, cantores e pastores domiciliados em outros municípios.

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO II

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 6º Fica autorizado o exercício de práticas esportivas no âmbito do município de Deodópolis.

Parágrafo Único. realizar tão somente os esportes que não demandam excessivo contato físico, tais como: futebol, voleibol, corrida, ginástica, ciclismo e outros.

CAPÍTULO III

FEIRAS LIVRES

Art. 7º A partir da data de publicação desta Portaria, fica permitida a participação de pessoas não residentes no município nas feiras livres, tornando-se sem efeito o Art. 2º, § 1º da Portaria 007/2020.

Parágrafo Único. Ficam obrigados todos os participantes, de seguir as recomendações acerca da prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Deodópolis/MS, 05 de outubro de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Gilberto Dias Guimaraes
Poder Legislativo

Márcia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Orlindo dos Santos Souza
Conselho Municipal de Saúde

Adriano Pimentel
Secretário de Educação

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Max de Souza Tosta
Defesa Civil

Erika Kawakita
**Coordenadora de Vigilância
Sanitária Municipal**

Valdir Luiz Sartor
**Secretário Municipal de
Infraestrutura**

Cleber Roza de Farias
Secretaria Municipal de Saúde

Isis Sartori
Gabinete do Prefeito

Letícia Gomes da Silva
**Enfermeira – Vigilância
Epidemiológica**

Rayani Galoni Martins
Procuradoria Jurídica

Camila Pierette M. A. Marques
Controladoria Interna

Luzia de Azevedo Rabelo
**Coordenadora de Vigilância
Epidemiológica**

Juliane Santana Lopes
Coordenadora Controle de Vetores

Edson Rodrigues
Fiscal de Vigilância Sanitária

Dulcimar Marinho
Fiscal de Vigilância Sanitária

Aline Lorena Pérego
Coordenadora Atenção Básica

Ana Carolina da Silva Oba
Procon – Deodópolis-MS

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br